

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia de Informação

Processo Administrativo nº 007/2025

Anexo nº 1514

Documento de Formalização da Demanda nº 2481.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de toners, cartuchos e demais insumos para atender as demandas em impressão das Secretarias Municipais e Departamentos deste município de Marialva – PR através de Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	104405 - TONER COMPATIVEL HP CF 400A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,500 PÁGINAS	UNID.	50	67,00	3.350,00
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	104406 - TONER COMPATIVEL HP CF 401A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 PÁGINAS	UNID.	50	72,50	3.625,00
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	104407 - TONER COMPATIVEL HP CF 402A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 PÁGINAS	UNID.	50	72,50	3.625,00
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	104408 - TONER COMPATIVEL HP CF 403A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 PÁGINAS	UNID.	50	72,50	3.625,00
ME/EPP/MEI	Lote 5	1	107909 - TONER COMPATIVEL CF 410 A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2300 PÁGINAS	UNID.	50	62,50	3.125,00
ME/EPP/MEI	Lote 6	1	107910 - TONER COMPATIVEL 411 A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2300 PÁGINAS	UNID.	50	67,00	3.350,00
ME/EPP/MEI	Lote 7	1	107911 - TONER COMPATIVEL 412 A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2300 PÁGINAS	UNID.	50	67,00	3.350,00
ME/EPP/MEI	Lote 8	1	107912 - TONER COMPATIVEL CF 413 A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2300 PÁGINAS	UNID.	50	67,00	3.350,00
ME/EPP/MEI	Lote 9	1	108988 - Toner W2021A	UNID.	50	136,67	6.833,50
ME/EPP/MEI	Lote 10	1	108989 - Toner W2022A	UNID.	50	157,17	7.858,50
ME/EPP/MEI	Lote 11	1	108990 - Toner W2023A	UNID.	50	157,17	7.858,50
ME/EPP/MEI	Lote 12	1	108987 - Toner W2020A	UNID.	50	160,95	8.047,50
ME/EPP/MEI	Lote 13	1	106570 - TONER COMPATÍVEL 202X – 500	UNID.	50	77,00	3.850,00
ME/EPP/MEI	Lote 14	1	106594 - TONER COMPATÍVEL 202X - 501	UNID.	50	81,00	4.050,00
ME/EPP/MEI	Lote 15	1	106595 - TONER COMPATÍVEL 202X - 502	UNID.	50	81,00	4.050,00
ME/EPP/MEI	Lote 16	1	106596 - TONER COMPATÍVEL 202X - 503	UNID.	50	81,00	4.050,00
ME/EPP/MEI	Lote 17	1	108991 - CARTUCHO 954XL - C - ORIGINAL.	UNID.	10	287,00	2.870,00
ME/EPP/MEI	Lote 18	1	108992 - CARTUCHO 954XL - M - ORIGINAL.	UNID.	10	287,00	2.870,00
ME/EPP/MEI	Lote 19	1	108993 - CARTUCHO 954XL - Y - ORIGINAL.	UNID.	10	287,00	2.870,00
ME/EPP/MEI	Lote 20	1	108994 - CARTUCHO 954XL - BK - ORIGINAL.	UNID.	10	320,00	3.200,00
ME/EPP/MEI	Lote 21	1	107900 - GARRAFA DE TINTA GT51 BLACK COM NO MÍNIMO 70ML	UNID.	10	33,73	337,30
ME/EPP/MEI	Lote 22	1	107901 - GARRAFA DE TINTA GT52 MAGENTA COM NO MÍNIMO 70ML	UNID.	10	52,17	521,70
ME/EPP/MEI	Lote 23	1	107902 - GARRAFA DE TINTA GT52 CIANO COM NO MÍNIMO 70ML	UNID.	10	55,00	550,00
ME/EPP/MEI	Lote 24	1	107903 - GARRAFA DE TINTA GT52 AMARELO COM NO MÍNIMO 70ML	UNID.	10	52,17	521,70
ME/EPP/MEI	Lote 25	1	108995 - CABEÇA DE IMPRESSÃO MOH 51A	UNID.	5	383,33	1.916,65
ME/EPP/MEI	Lote 26	1	108996 - CABEÇA DE IMPRESSÃO MOH 52A	UNID.	5	397,33	1.986,65

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 27	1	104394 - TONER COMPATIVEL HP 85A	UNID.	350	32,50	11.375,00
ME/EPP/MEI	Lote 28	1	104415 - TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104 COM RENDIMENTO MINIMO DE 2000 PAGINAS	UNID.	100	54,00	5.400,00
ME/EPP/MEI	Lote 29	1	107907 - TONER COMPATIVEL 1610 COM RENDIMENTO MINIMO DE 3000 PAGINAS	UNID.	50	85,25	4.262,50
ME/EPP/MEI	Lote 30	1	104416 - TONER COMPATIVEL SAMSUNG D111 COM RENDIMENTO MINIMO DE 1500 PAGINAS	UNID.	50	47,50	2.375,00
ME/EPP/MEI	Lote 31	1	104396 - TONER ORIGINAL HP 18A COM RENDIMENTO MINIMO DE 1400 PAGINAS.	UNID.	200	52,50	10.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 32	1	104399 - TONER COMPATIVEL HP 83A	UNID.	200	33,50	6.700,00
ME/EPP/MEI	Lote 33	1	104398 - TONER COMPATIVEL HP 226X	UNID.	100	90,70	9.070,00
ME/EPP/MEI	Lote 34	1	107892 - TONER COMPATIVEL 258 A COM RENDIMENTO MINIMO DE 3000 PAGINAS	UNID.	50	109,79	5.489,50
ME/EPP/MEI	Lote 35	1	107913 - TONER COMPATIVEL 2612 A COM RENDIMENTO MINIMO DE 2000 PAGINAS	UNID.	100	33,00	3.300,00
ME/EPP/MEI	Lote 36	1	104397 - TONER COMPATIVEL HP 17A COM RENDIMENTO MINIMO DE 1700 PAGINAS	UNID.	300	82,25	24.675,00
ME/EPP/MEI	Lote 37	1	107893 - TONER COMPATIVEL 105 A COM RENDIMENTO MINIMO DE 1000 PAGINAS	UNID.	200	49,00	9.800,00
ME/EPP/MEI	Lote 38	1	107915 - TONER COMPATIVEL 248 A COM RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS	UNID.	100	49,00	4.900,00
ME/EPP/MEI	Lote 39	1	104417 - TONER COMPATIVEL SAMSUNG D101 COM RENDIMENTO MINIMO DE 1500 PAGINAS	UNID.	50	47,50	2.375,00
ME/EPP/MEI	Lote 40	1	108997 - TONER PB211	UNID.	500	59,00	29.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 41	1	108998 - TONER B205	UNID.	200	59,00	11.800,00
ME/EPP/MEI	Lote 42	1	108999 - FITA LX 350	UNID.	20	19,00	380,00
ME/EPP/MEI	Lote 43	1	104395 - TONER COMPATIVEL HP 19A	UNID.	100	36,48	3.648,00
ME/EPP/MEI	Lote 44	1	113583 - TONER COMPATIVEL 151 - W1030, COM RENDIMENTO MINIMO DE 1000 PAGINAS.	UNID.	100	170,33	17.033,00

1.2. A opção recai por Pregão Eletrônico justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.1.1. Em caso de aditivo de prorrogação de contrato, o índice utilizado para o reajuste contratual será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sumariamente, a contratação refere-se a aquisição de toners e correlatos, com a finalidade expressa de manter a devida operacionalização de impressoras em uso junto às Secretarias Municipais e demais Departamentos desta municipalidade de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, sendo que o descarte correto dos resíduos utilizados para o fornecimento do objeto minimiza os possíveis riscos ao meio ambiente.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a avaliação das especificações técnicas dos itens dar-se-á no ato de sua entrega, com recebimento desde que atenda as condições previstas neste Termo de Referência, em Edital e Contrato.

5.5. Obrigações das Partes

5.5.1. Da Contratada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, na íntegra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1.6. Entregar os objetos em devidas condições, devendo promover a substituição ou correção, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.5.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.5.1.12. Acatar na íntegra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5.2. Da Contratante

5.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Infrações e Sanções

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 5.6.1.6. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
5.6.1.7. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
5.6.1.8. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
5.6.2. **Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

5.6.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 5.6.2.1.1. advertência;
- 5.6.2.1.2. multa;
- 5.6.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.6.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.6.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.6.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.6.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.6.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.6.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.6.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Severidade

5.7.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.7.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia

útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.7.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.7.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.8. Moratória

5.8.2. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.8.3. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.8.4. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.8.5. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.8.6. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.8.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.8.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.7. Condição e local de entrega

6.7.2. A aquisição poderá ser fracionada, e a entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 07 (Sete) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão do Empenho pela Contratante;

6.7.2.1. Os locais de entrega estão localizados nos limites geográficos do município de Marialva – PR, incluídas suas regiões distritais e demais comunidades;

6.7.3. Os toners e cartuchos deverão ser fornecidos obedecendo integralmente os seus respectivos descritivos, onde não serão aceitos toners recarregados, sendo que os mesmos devem imprimir a quantidade mínima de páginas que encontra-se indicada em suas descrições, estas oriundas do fabricante do equipamento adquirido.

6.7.4. De forma sumária, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, os itens terão o recebimento provisório;

6.7.4.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Contratada a devida aferição das especificações técnicas dos objetos ofertados.

6.7.5. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com o prazo máximo de 03 (Três) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. Garantia

6.8.1. A garantia dos materiais devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

7.3. Fiscais de Contrato

• Titular

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
----------------------	---------------------	------------------

Hamilton Teles Fanceli	Eletricista	3006
• Suplente		
Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rodrigo Cesar Souza Bezerra	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	3795

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os toners e cartuchos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2 De acordo com o Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório em questão será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP.

9.1.3 Ainda em conformidade ao § 3º, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório dará prioridade local e regional de contratação, com fins de promover o desenvolvimento econômico e social, nos âmbitos referidos, através da geração de emprego e renda, e a implementação de políticas públicas pelo incremento na arrecadação de impostos.

9.1.3.1. Nota-se que, conforme Relatório CNAE, anexo, apurou-se acentuado número de fornecedores instalados, localmente, com capacidade técnica para suprimir a demanda da contratação.

9.1.3.2. Em tempo, a nível regional, a partir do significativo número de municípios que compõem a região, na qual encontra-se circunscrita a municipalidade de Marialva – PR, lhe confere, concomitantemente, elevado conjunto de empresas pertinente ao ramo da pretendida aquisição para assegurar o fornecimento dos itens exigidos.

9.1.3.3. Entendendo-se: Local, empresas sediadas nos limites geográficos no município de Marialva – PR, suas regiões distritais, e demais comunidades.

Regional: municípios limítrofes à municipalidade de Marialva – PR.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições

instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.2.3.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda na íntegra as demais exigências do Edital.

9.2.3.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.3.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.3.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.3. Documentação complementar:

9.3.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.3.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 254.225,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, e duzentos e vinte e cinco reais), precificação obtida a partir de 30% de discrepância sobre o menor valor obtido, em conformidade ao Demonstrativo de Formulação de Preços, colacionado junto ao Processo Administrativo nº 007/2025.

10.2. Responsável pela pesquisa de preços:

Nome	Cargo
Diego Eurico Mazzer Bassan	Diretor de Tecnologia da Informação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade as dotações orçamentárias aditadas junto ao Processo Administrativo nº 007/2025.

Marialva – PR, 22 de Janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Marialva – PR possui um parque de impressoras, o qual encontra-se em uso junto às Secretarias Municipais e demais Departamentos com a finalidade de manter as atividades laborais desenvolvidas, onde para manter a devida operacionalização das mesmas é essencial que os suprimentos de impressão estejam em conformidade com as exigências dos equipamentos em questão, notadamente, com relação aos toners.

Ao exposto, a pretendida aquisição do referido suprimento torna-se fundamental para a continuidade na utilização das referidas impressoras, atendendo dessa forma os serviços dispensados que utilizam-se dos equipamentos diariamente.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 007/2025, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

O referido Plano Anual de Contratações encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, uma vez as aquisições efetuadas por esta Administração Municipal foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/1996.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição do conteúdo pretendido, considerando-se a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais e demais Departamentos desta municipalidade de Marialva – PR para a continuidade no uso de impressoras instaladas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado número de potenciais fornecedores estabelecidos, local e regionalmente, com capacidade de prover a requerida aquisição de forma eficaz, bem como em consulta efetuada junto a Plataforma Banco de Preços aferiu-se uma multiplicidade de empresas com predícos para absorver a demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 254.225,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco mil reais). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas em Demonstrativo de Formulação de Preços colacionado junto ao Processo Administrativo nº 007/2025.

A composição da precificação para a pretendida aquisição foi efetuada por meio de cotação junto ao Sistema Banco de Preços e fornecedores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretendida aquisição, por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, apresentou-se viável, face necessidades apontadas, com o fornecimento fracionado, em conformidade à demanda apresentada, proporcionando o devido ajuste orçamentário durante o exercício financeiro, e ainda a otimização do espaço físico para a estocagem dos insumos adquiridos.

9. JUSTIFICATIVA PARA A APLICABILIDADE DO TEOR CONTIDO NO INCISO I, E § 3º DO ARTIGO Nº48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Em conformidade ao Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será restrito à participação de ME, MEI e EPP.

Ainda em conformidade ao § 3º, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento licitatório dará prioridade local e regional de contratação, com fins de promover o desenvolvimento econômico e social, nos âmbitos referidos, através da geração de emprego e renda, e a implementação de políticas públicas pelo incremento na arrecadação de impostos.

Nota-se que, conforme Relatório CNAE, anexo, apurou-se acentuado número de fornecedores instalados, localmente, com capacidade técnica para suprimir a demanda da contratação.

Em tempo, a nível regional, a partir do significativo número de municípios que compõem a região, na qual encontra-se circunscrita a municipalidade de Marialva – PR, lhe confere, concomitantemente, elevado conjunto de empresas pertinente ao ramo da pretendida aquisição para assegurar o fornecimento dos itens exigidos.

Entendendo-se: Local, empresas sediadas nos limites geográficos no município de Marialva – PR, suas regiões distritais, e demais comunidades.

Regional: municípios limítrofes à municipalidade de Marialva – PR.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretendida contratação espera-se a suprimir a demanda por toners e demais insumos junto as Secretarias Municipais e Departamentos deste município de Marialva – PR, provendo a devida operacionalização das impressoras utilizadas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretendida contratação não possui relevantes têm impactos ambientais, onde o correto descarte dos materiais utilizados para o pretendido fornecimento mitigará a possibilidade de danos ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, as Unidades Requisitantes entendem pela viabilidade da pretendida contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E964-C34F-5B65-4126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO EURICO MAZZER BASSAN (CPF 043.XXX.XXX-07) em 22/01/2025 10:17:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E964-C34F-5B65-4126>